



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Ruas dos Parreiras, 72 - Centro

CEP 46.450 - 000 - Bahia - CNPJ: 13.982.616/0001-57

LEI Nº.206/2006, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006.

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar, altera Art. 7º, I, da Lei 0197/2005, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS,
Estado da Bahia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I - Adicionar à Lei Orçamentária nº. 197/2005, Art. 7º. I: "fazer remanejamentos, transposições e transferências de saldo entre categorias de programação e órgãos previstos no orçamento de 2006, de acordo com as necessidades técnicas contábeis".**
- II - Abrir crédito suplementar até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor do orçamento de 2006, em adição ao limite autorizado na Lei orçamentária nº. 197/2005, Art. 7º. I, "c", para cobrir insuficiências orçamentárias.**

Parágrafo Único - A autorização do Inciso I está consubstanciada no Art. 167, VI, da Constituição Federal Vigente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito autorizado por esta lei serão cobertas com os recursos de que trata o artigo 43, § 1º, da Lei nº. 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, em 28 de setembro de 2006.

Publicado em 28/09/2006

Paulo Roberto de Lima
Secretário de Administração

Agenor Borges de Souza
Agenor Borges de Souza
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras
Ruas dos Parreiras, 72 - Centro
CEP 46.450 - 000 - Bahia - CNPJ: 13.982.616/0001-57

LEI Nº.206/2006, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006.

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar, altera Art. 7º, I, da Lei 0197/2005, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS,
Estado da Bahia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I - Adicionar à Lei Orçamentária nº. 197/2005, Art. 7º. I: "fazer remanejamentos, transposições e transferências de saldo entre categorias de programação e órgãos previstos no orçamento de 2006, de acordo com as necessidades técnicas contábeis".
- II - Abrir crédito suplementar até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor do orçamento de 2006, em adição ao limite autorizado na Lei orçamentária nº. 197/2005, Art. 7º. I, "c", para cobrir insuficiências orçamentárias.

Parágrafo Único - A autorização do Inciso I está consubstanciada no Art. 167, VI, da Constituição Federal Vigente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito autorizado por esta lei serão cobertas com os recursos de que trata o artigo 43, § 1º, da Lei nº. 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, em 28 de setembro de 2006.

Publicado em 27.09.2006

Paulo Roberto de Lima
Secretário de Administração

Agenciado de Souza
Prefeito Municipal

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAS E FUNÇÕES NOTORIAIS
Distrito de Sebastião Laranjeiras
COMARCA DE MONTES ALTO-BA
Município de Sebastião Laranjeiras
218.078

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 11.10.2006 da Verdade
Seb. Laranjeiras, 20.09.2006
Márcia Alves Magalhães Rocha